

PORTARIA N.TC-0391/2022

Altera a Portaria N.TC-0171/2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para implantação do módulo Tributário e-Sfinge Online do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXIX, da [Resolução TC-6, de 27 de dezembro de 2001](#);

considerando o art. 16 da [Instrução Normativa N.TC-28/2021](#), que confere ao Presidente a possibilidade de prorrogação dos prazos estabelecidos no cronograma de implantação do e-Sfinge on-line;

considerando os fatos e os fundamentos constantes do processo SEI n. 22.0.000003194-5;

R E S O L V E:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da [Portaria N. TC-0171/2021](#) passa a vigorar com a seguinte alteração:

Módulo	Data de ativação	Dados pelo e-Sfinge on-line
Tributário	1º/9/2022	Dados de 1º/1/2023 em diante

Art. 2º Fica revogada a [Portaria N.TC-0185/2022, de 10 de maio de 2022](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 8 de setembro de 2022.

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 12.09.2022.